



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 164/2022
Data: 17/02/2022 - Horário: 10:12
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO ITIUBA – AMTAFa DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

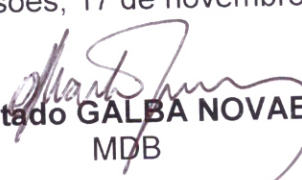
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social e de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO ITIUBA - AMTAFa, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.213.489/0001-08, com sede no Povoado Barra do Itiuba, Zona rural, CEP: 57.290-000, no município de Porto Real do Colégio/AL, fundada em 23 de junho de 2013, que tem como objetivo precípua defender os interesses coletivos e individuais da categoria profissional dos trabalhadores da agricultura familiar do referido município.

Art. 2º Fica assegurado a supracitada associação todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis, no âmbito estadual, em razão da sua condição de entidade de assistência social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2021.


Deputado GALBA NOVAES
MDB



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GALBA NOVAES
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO ITIUBA - AMTAFa tem como que tem como objetivo precípua defender os interesses coletivos e individuais da categoria profissional dos trabalhadores da agricultura familiar do referido município.

Esta Associação dispõe de valor inestimável para a sociedade alagoana, ajudando na inserção dos trabalhadores da agricultura familiar no mercado de trabalho, criando oportunidades aqueles que não tiveram boas oportunidades em suas vidas.

Por essas razões é que a Associação deve ser declarado de utilidade pública, a fim de que possa dispor dos benefícios do enquadramento para que, a partir dele, possa ampliar a sua atuação.

Sendo assim, submetemos o presente projeto de lei ao Plenário desta Casa, contando com o apoio dos demais parlamentares, a fim de que a Associação seja declarada de utilidade pública.

Sala das sessões, 17 de novembro de 2021.


Deputado GALBA NOVAES
MDB



Câmara de Vereadores do Município de Porto Real do Colégio.

CNPJ/MF nº 24.177.024/0001-89

Endereço: Praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, Centro, - CEP: 57.290-000

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que a **Associação Mista dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Povoado Barra do Itiúba, Porto Real do Colégio/AL**, conhecida como **AMTAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.489/0001-08, localizada no Povoado Barra do Itiúba, s/n, zona rural, Porto Real do Colégio/AL, tem funcionamento regular e diário há mais de 05 (cinco) anos.

Porto Real do Colégio/AL, 27 de outubro de 2021.

José Tiago de Lira
José Tiago de Lira

Presidente da Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

SEM
LEANDRO ALVES VILELA

DOC. IDENTIFIC. (CPF/REGISTRO) 12412345 229 22

CPF 187.253.935-53 DATA DO NASCIMENTO 01/07/1973

FILIAÇÃO JOSE LARIAS VILELA

CLEONICE ALVES VILELA

PROFISSÃO 05/08/2023

VALORES 05/08/2023

EXPIRAÇÃO 25/11/2013

SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ARACAJU, SE DATA DE EMISSÃO 07/09/2013

60866438196 08021177902

PROIBIDO PLASTIFICAR 1652140344

1652140344

SENGIPE



Certário do Registro Civil e Notas - Titúcio Milão Silva
Luiza Maria de Silva - Tabulã
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta vintenta, que
confere com o original. D. U. fe.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021. Em teste *[assinatura]*
verdade.

LUÍZA MARIA DA SILVA (TABULÃ)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/leitura ACC19963-XD3R
Confirme os dados do ato em <https://seio.tj.al.jus.br>



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

LEAUNO ALVES VILELA
P/V BARRA DE ITILIBA S/N
ZONA RURAL R
57290-000 - PORTO REAL DO COLEGIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CODIGO UNICO
15/10/2021	30,00	1623773-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2677402	852	852	1	0	30

Período de Consumo: 03/09/2021 a 04/10/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 kWh a 1,000000	0,768110	30,00

Base de Cálculo ICMS 30,00
Alíquota ICMS (%) 17,00
Valor do ICMS 5,10

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
10/2021	58639539

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único	Conta do mês	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
1623773-0	10/2021	15/10/2021	30,00

836700000000 300000030001 000000016238 773010210054



Ata da Assembleia Geral Ordinária de Alteração Estatutária, eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, para o quadriênio 2020/2024, da Associação Mista dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Povoado Barra do Itiúba no município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (22/07/2020), na sede desta associação, localizada na Rua de trás da Igreja, s/n, ao lado do cemitério, no Povoado Barra do Itiúba, zona rural, Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, foi aberta a presente Assembleia Geral Ordinária, pela Sua Presidente Maria Verônica de Oliveira, que agradeceu a presença de todos, convidou o Sr. Gilmar de Oliveira Santos, neste momento Vice-Presidente desta Associação, para secretariar os trabalhos, uma vez que a Secretária Geral e o 2º Secretário não se encontram presentes, apesar de serem avisados com a devida antecedência, e passou a ler o Edital de Convocação, onde nele consta a Ordem do Dia, conforme a seguir: 1. Alteração Estatutária e 2. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2020/2024. Após a leitura da Ordem do dia, a Presidente iniciou a discussão do primeiro ponto da Pauta. Aberta a discussão, a Presidente solicitou do Advogado Francisco de Assis Chaves Júnior, para explicar os procedimentos e os motivos da alteração estatutária. Pois bem, o Dr. Francisco Júnior, explanou a necessidade de haver a alteração do Estatuto em seu Art. 2º, incluindo a alínea h, onde será da seguinte forma: h) Fomentar, promover, incentivar e patrocinar as atividades esportivas e de lazer, visando garantir a inclusão de todos os filiados nas atividades esportivas e lazer em geral, podendo construir e/ou reformar campos de futebol, quadras poliesportivas, playground, sede da Associação, entre tantas outras situações, visando a prática do esporte e lazer para toda a comunidade e, principalmente, para os associados desta entidade. Logo após a explanação feita pelo Dr. Francisco Júnior, a Presidente retomou a palavra e franqueou-a para que quem tivesse interesse em usá-la, para falar, especificamente, sobre o tema (Alteração Estatutária), pudesse se pronunciar e na oportunidade, ninguém fez o uso da palavra. E neste caso, como o ponto da pauta já estava explicitado, a Presidente o colocou em votação, sendo aprovada a alteração estatutária, conforme apresentada, por unanimidade dos presentes. Em seguida, a Presidente iniciou o segundo e último ponto da Ordem do Dia, sendo ele: Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2020/2024, informando que a única chapa inscrita foi a seguinte: PRESIDENTE – Leão de Alves Vilela, inscrito no CPF sob o nº 587.253.935-63, VICE-PRESIDENTE – Gilmar de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.715.175-17; SECRETARIA GERAL – Maria Verônica de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.442.084-63; 2ª SECRETARIA – Ana Cácia Alves Vilela, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.661.065-94; TESOUREIRO – Marcos Antônio Alves Vilela, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.128.964-63; 2ª TESOUREIRA – Marlene dos Santos Dantas, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.847.524-17; CONSELHO FISCAL TITULAR – Josefa Celia dos Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.321.475-60, Edmundo Bezerra da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.105.604-80, Manoel Messias Calixto, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.987.255-68, CONSELHO FISCAL SUPLENTE – Anderson Vilela da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.745.225-66, Josevalton dos Santos Santana, inscrito no RG sob o nº 4136992-0 SSP/AL e Ana Maria de Santana Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.060.084-76. Após, a Presidente resolveu colocar em votação a única chapa apresentada, sendo eleita por unanimidade dos presentes, conforme mencionada acima. Logo em seguida, após a eleição por aclamação, a Presidente chamou os eleitos para comporem a mesa diretiva dos trabalhos para a efetivação da Posse dos eleitos. Ao se perfilarem na mesa, a atual Presidente deu posse aos membros eleitos, agradecendo a todos pela ajuda e compreensão pelo período em que ficou a frente da Associação e que a nova Diretoria e Conselho Fiscal já empossado neste momento, irá desempenhar as suas funções com maestria,


Francisco de Assis Chaves Junior
Advogado
OAB/AL 5488

56

Notário Público de Pôrto Real
Leandro Magalhães, OAB

Serviços de Notas e Registros
Rua da Alegria - Nº 35 - Centro
Pôrto Real do Colégio - AL - CEP 57290-000

AUTENTICAÇÃO

Conforme aos Arts. 364 e 365 III do CPC
autentico a presente cópia reprográfica
reprodução fiel do original

O referido é verdade e dou fe

Pôrto Real do Colégio AL 15 de 10 de 2021

☒ ☐ *Leandro Magalhães*



Podem verificar a autenticidade
Belo O gita Atm
ACD46886-QTF
13-10-2021 12:20
Cód. Seguro: 11-115-115-1
módulo: 115-115-115-1

se Deus assim permitir. Em seguida, o novo Presidente já empossado, Lealdo Alves Vilela, agradeceu a confiança de todos e que irá se esforçar para que nesse novo mandato que se inicie, consiga fazer melhorias para a vida dos associados e de toda a comunidade do Povoado Barra do Itiuba, aproveitou para parabenizar a ex-Presidente pelo belíssimo trabalho a frente da associação. Logo após, o Presidente falou que está feliz com a alteração estatutária, visto que o esporte e o lazer fazem parte da vida das pessoas e que irá tentar fazer com que o campo de futebol existente neste Povoado seja reformado, visto que precisa de uma infraestrutura adequada, visto que se trata de um equipamento comunitário de muita importância neste Povoado, que atende a mais de 300 (trezentos) jovens, e que será o seu maior feito nessa gestão, caso venha a conseguir. Por fim, o Presidente eleito e empossado franqueou a palavra, e como ninguém fez uso da mesma, o Presidente encerrou a presente Assembleia, desejando a todos felicidades. Eu, Gilmar de Oliveira Santos, Secretário Ad Hoc, lavro a presente ata, que vai subscrita por mim, e por toda a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos e empossados, além dos demais sócios presentes.


Lealdo Alves Vilela

Presidente


Gilmar de Oliveira Santos

Secretário Ad Hoc

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS E EMPOSSADOS NESTA DATA:

Lealdo Alves Vilela, CPF/MF nº 587.253.935-63

Gilmar de Oliveira Santos, CPF/MF nº 028.715.175-17

Maria Verônica de Oliveira, CPF/MF nº 058.442.084-63

Ana Cacia Alves Vilela, CPF/MF nº 007.661.065-94

Marcos Antônio Alves Vilela, CPF/MF nº 097.128.964-63

Marlene dos Santos Dantas, CPF/MF nº 048.847.524-17

Josefa Célia dos Santos, CPF/MF nº 014.321.475-60

Edmundo Bezerra da Silva, CPF/MF nº 028.105.604-80

Manoel Messias Calixto, CPF/MF nº 574.987.255-68

Anderson Vilela da Silva, CPF/MF nº 034.745.225-66

Josevalton dos Santos Santana, RG nº 4136992-0 SSP/AL

Ana Maria de Santana Santos, CPF/MF nº 085.060.084-76

Serviços de Notas e Registros
Rua da Alegria - Nº 36 - Centro
Porto Real do Colégio - AL - CEP 57290-000

AUTENTICAÇÃO
Conforme aos Arts. 364 e 365 III do CPC
autentico a presente cópia reprográfica
reprodução fiel do original
O referido é verdade e dou fe

Porto Real do Colégio/AL 15 de 02 de 2021



PDF do J. de Carlos e Regina
Data Digital 01/02/2021
ACD48687-N4DO
15 02 2021 11:35
Doc. Subscrito em 715.175
Data e Hora 01/02/2021
Hora 11:35:00

Procurador de Atos Charles Junior
Advogado
OAB/AL 5488

Ata de Fundação, Eleição e posse da Triunvirato da Associação Mista dos Trabalhadores da Zona Rural do Povoado Barra da Truiba - Município de Porto Real do Colégio - AL.



Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (20 de junho de 2013), às quinze horas (15:00) reuniu-se no Povoado Barra da Truiba um grupo de trabalhadores rurais e pequenos produtores com o objetivo de fundar uma Associação que os representasse. E com um grupo razoável de pessoas presente, deu-se início com debates de ideias a serem representadas por esta Associação e através de debates e emendamentos foi gerado que será uma Associação Mista para atender a todos os segmentos espaciais como trabalhadores da agricultura, pequenos produtores e pescadores artesanais. Abriu a Assembleia o Secretário de Agricultura do Município de Porto Real do Colégio/AL, Sr. Carlos Alberto de Castro falou da necessidade do povoado estar organizado para poder ter força de reivindicação junto aos órgãos públicos e privados. Acrescentou ainda que a Secretaria de Agricultura do Município, na sua gestão, estaria de portas abertas para atender a todos os trabalhadores quanto à assistência técnica agrícola, veterinária e social. Usando da palavra, o Vereador José Roberto R. Santos ressaltou que um dos objetivos da organização de um povoado, é que grandes conquistas já são realidade hoje e a luta de pescadores de Porto Real do Colégio é exemplo disto, pois, várias e várias conquistas já realizadas por esta Diretoria atual da Litorânea tem trazido benefícios para o Município; como o primeiro projeto de casas para pescadores pelo PMHA realizado no país e a aquisição de motores de nádegas e centenas de aparelhos de pesca já entregues a pescadores em vários projetos que já estão em andamento como o projeto de cem casas na aldeia Kanini Xocas e Quarema e sete casas no Povoado

Item: 00
27/06/2013
00
27/06/2013
10-0 / 00.000 - 0
700545/2013
100 00

Barra do Stuba. Continuando com a palavra, o Vereador falou
para a todos presentes que apoiem a Associação, "porque disse-
de. "Tento chegar de que muitos benéficos chegaram para todas
associações". Passando a palavra para o Sr. Claudemir S. Oliveira
que ao entrar a todos em nome da mesa, passou a esclarecer os
direitos e deveres das associações com a leitura do Estatuto Social
da Associação que após ser lido e explicado trecho a trecho, foi co-
locado para aprovação da Assembleia o que de fato, foi aprovado
por unanimidade sem alterações; em seguida foram apresentadas to-
das as membros escolhidas para compor a Diretoria o que foi
aprovado por todos presentes que por aclamação as elegeram. Depo-
do continuidade a Assembleia, foi cobrada em votação o nome es-
colhido da Associação ao que foi aprovado a sigla (AMTAF) ASSOCI-
AÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, na localida-
de de Barra do Stuba, no Sítio, na Rua da Frente do povoado,
por trás da Igreja Leucostada as Lembranças onde se encontra-
vam as atividades acima indicadas, foi realizada a fundação da
Associação Mista dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do M-
unicípio Barra do Stuba/Município de Santo Real do Colégio - AL - CEP 57.
150-000, cujo Estatuto foi aprovado nas seguintes letras:
Estatuto queira:

Presidente da Assembleia - Pedro Bezerra Santos
Secretário da Assembleia - Claudemir dos Santos Oliveira

Pres. da Associação - Luiz de Vilhena CPF: 587.753.935-63
V. Presidente - Claudemir dos Santos Oliveira CPF: 587.753.935-68
Tesoureiro - A. A. F. F. S. S. CPF: 264.600.574-00
Secretário geral - João de Deus CPF: 331.616.314-04
Sec. de gênero - Ana Florio Rodrigues da Silva CPF: 093.831.104-22
Sec. meio amb. - Elipázio Paulo dos Santos CPF: 207.661.175-99
Sec. Equiv. Ação Social - João de Deus CPF: 331.616.314-04
Conselho Fiscal - João de Deus CPF: 555.373.715-16
M. A. M. el Bran dai das Santo

25-x Delma Ferreira Gomes
3-x Hlais Rodrigues da Silva
Suplentes



CPF: 365.416.965-00

CPF: 034.745.345-66

CPF: 376.031.315-15

12-x Maximino Rodrigues Neto
8-x Anderson Vitor da Silva
32-x Manoel E. Lima

CNPJ 12.489.746/0001-90

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Rua Ton. Manoel Gregório Soares, S/N
CEP 57290-000 - Centro

Porto Real do Colégio-AL

Justiça Tereza de Hollanda
Notário Registrador

Serviços de Notas e Registros
Rua da Alegria - Nº 36 - Centro
Porto Real do Colégio - AL - CEP 57290-000

AUTENTICAÇÃO

Conforme aos Arts. 364 e 365 III do CPC
autentico a presente cópia reprográfica
reprodução fiel do original

O refendo é verdade e dou fe

Porto Real do Colégio AL 13 de 10 de 2021

☒ ☐

Justiça Tereza de Hollanda

CERTIDÃO
Certifico que à presente Ata
foi apontado hoje para registro das 09 as 10 horas
formado no Protocolo o nº de ordem 310 às fls.
nº 09 do Livro 1 de 09 de 2013
Porto Real do Colégio AL de 09 de 2013
O Oficial [Assinatura]

Cleovansôstenes Donato da Fonseca
Tabelião Público - Oficial do Registro
Geral de Imóveis, Títulos, Documentos
e Protesto.



Procedimento de Arquivo
Selo Digital
ACD 16848-0920
12-10-2021 11:06
Doc. Sertificado nº 251.435
Data de Emissão: 12/10/2021
Hora: 11:06:13



CERTIDÃO

Certifico que à presente Ata
foi registrado(a) no Livro do Registro de Pessoas Jurídicas
as fls. 1860 de ordem 248 dou fe
Porto Real do Colégio AL de 09 de 2013
O Oficial [Assinatura]

Cleovansôstenes Donato da Fonseca
Tabelião Público - Oficial do Registro
Geral de Imóveis, Títulos, Documentos
e Protesto.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA
AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO BARRA DA ITIUBA/MUNICÍPIO DE PORTO
REAL DO COLÉGIO-AL

1ª ALTERAÇÃO EM 09 DE ABRIL DE 2018

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINALIDADE E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ART 1º A Associação Mista dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Povoado Il
Itiúba, de sigla (AMTAF) com sede no pólo por Fomento e Fomento do Povoado Il
Real do Colégio, Estado de Alagoas, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com tempo
de duração por prazo indeterminado tendo por objetivo fundamental a defesa,
administrativa ou judicial, frente a órgãos públicos e/ou privados dos direitos e interesses
dos pequenos produtores rurais e pesca artesanal das áreas de abrangência dos
municípios de Porto Real do Colégio/AL, São Brás/AL, São Sebastião/AL, Igarapé do Norte/AL,
Penedo/AL, Piaçauçu/AL, Propriá/SE, Neópolis/SE, Santana do São Francisco/SE, Brejo
Grande/SE, Ilha das Flores/SE e Jaboatã/SE, apoiando suas lideiras as ações sendo
número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente a obrigações e
obrigações contratuais pela entidade, sendo regida por este estatuto.

ART 2º Os objetivos gerais da associação são:

- Fortalecer a organização econômica, social e política das populações rurais e
rurais e pescadores artesanais dos municípios abrangidos;
- Racionalizar as atividades econômicas, desenvolver a produção agrícola,
que auxiliem os produtores rurais, da agricultura familiar e
produção manufatureira e artesanal, de modo a melhorar a vida dos
associados;
- Defender os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no
atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e
lazer;
- Contribuir para a organização de movimentos sociais para preservação
ambiental;
- Promover a obtenção de crédito e financiamento individual ou coletivo para
atender as necessidades dos associados e produtores rurais, e para a
prestação de assistência técnica e consultoria aos associados;
- Administrar, por delegação, contratos, acordos, convênios e parcerias com
públicos e privados para o benefício de seus associados.

Centro de Registro Civil e Notas - Tábore Militão Silva
Luiz Maria de Silva - Tebali
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída desta serventia, que
conferir com o original Doulo
Porto Real do Colégio, 20/10/2021 em tempo de
LUIZA MARIA DA SILVA (TABELA)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de
Confirmação de dados do ato em tempo de
Selo Digital de Autenticação - reconhecimento de
Confirmação de dados do ato em tempo de



Francisco de Assis Chaves Júnior
Advogado
OAB/AL nº 5.488

- g) Fomentar a filiação de jovens pequenos produtores rurais e pescadores, suas esposas e seus filhos(a)s maiores de 18 anos aos Sindicatos específicos da região.

PARAGRAFO ÚNICO - Considerações para efeito estatutário: são considerados pescadores, os que exercem a atividade como meio principal de vida, os criadores de peixe de açude e tanques redes, os que fabricam e consertam os apetrechos de pesca.

ART 3º Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá:

- celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades publicas e privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagens e outras;
- promover o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários a produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- manter serviços próprios de assistência medica, dentaria, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito a ecologia, ao meio ambiente, ao consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade publica ou privada.
- Criar Gerências nos municípios de abrangência.

ART 4º A *Associação Mista dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Pousada Barra da Itiúba (AMTFAF)* não tem caráter partidário, nem discrimina sexo, raça, cor ou religião.

CAPITULO II

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DIRETÓRIO EXECUTIVO

ART 5º Podem ingressar na associação Mista os jovens e adultos pequenos produtores rurais e pescadores dos municípios de abrangência, que tenham 18 anos ou mais e concordem com as disposições deste Estatuto e que pela ajuda mutua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

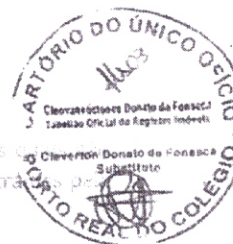
§1º- O jovem e adulto pequeno produtor rural que se enquadrar nos requisitos dispostos neste artigo, e desejar ingressar na associação, deverá formular pedido de admissão a Diretoria da Entidade, que deliberara a cerca da pretensão do interessado, em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.



Cartório do Registro Civil e Notas - Tibério Militão Silva
Luíza Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serzenha, que confere com o original. Dou fé.
Porto Real do Colégio, 20/10/2011 Em testis, *[assinatura]* da verdade.

LUÍZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Belo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição eletrônica ACC13689-UBXK
Confira os dados do site em: <https://reio.tj.al.jus.br>

[assinatura]
Francisco de Assis Chaves Júnior
Advogado
OAB/AL nº 5.488



§2º a Associação terá um número ilimitado de jovens e adultos associados, os quais responderão subsidiária ou solidariamente pelas obrigações assumidas e contra a Associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

ART 6º São direitos dos associados:

- Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação;
- Participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas apropriadas;
- Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgar de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- Convocar a Assembléia Geral para a qual a representar, nos termos e condições previstas neste estatuto;
- Desligar-se da Associação quando lhe convier, através de comunicação escrita, observando o que consta no art 8º.

§1º O exercício pleno dos direitos associativos pelos integrantes da Associação está condicionado ao regular cumprimento de suas obrigações com a mesma.

§2º O associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

ART 7º SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;
- Respeitar os compromissos assumidos com a Associação;
- Comparecer as reuniões e Assembléias Gerais, quando convocados;
- Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- Manter em dia as suas contribuições e responsabilidades;
- Zelar pelo patrimônio da Associação;
- Participar das atividades do trabalho coletivo.

SEÇÃO III



Selo Digital de Autenticação
Poder Judiciário Estado de São Paulo
Cofre de dados do ato em <https://nec2.trf3.jus.br>

LUÍZA MÁRIA DA SILVA (TJ/SP)

Poder Judiciário Estado de São Paulo

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021

Autenticação e registro digitalizado

Porto Real do Colégio 20/10/2021



DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

ART 8º O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

ART 9º A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando grave prejuízo moral ou material à Associação, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo facultada a participação do acusado apresentação da sua defesa.

§ 1º Deliberando a Diretoria pela eliminação do associado, este deverá ser notificado parte do associado, duas testemunhas assinam o referido documento.

§ 2º O atingido poderá recorrer Assembléia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do relacionamento da notificação.

§ 3º O Recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia, de pauta de convocação respectivo.

§ 4º A eliminação efetivar-se-á, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do § 2º deste artigo.

ART 11º Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia geral, as contas do exercício em que se deu afastamento.

CAPITULO III

DO PATRIMONIO

ART 12º O patrimônio da associação será constituído de:

- Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- Maquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos adquiridos pela Associação;
- Auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- Receitas provenientes da prestação de serviços e comercialização de produtos;
- Contribuição dos próprios associados, estabelecidas pela Associação.

INICO - Os recursos obtidos pela associação, seja qual for a sua fonte, são aplicados integralmente na sua manutenção e no alcance de seus objetivos.

CAPITULO IV



São Osvaldo e Autenticação, reconhecimento de firma e digitalização de documentos em tempo real por meio do sistema de autenticação digital.

Cartório do Registro Civil e Notas - Tabelião
Luiz Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155 - Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICAÇÃO
Autenticado e reconhecido firma digitalizada por meio do sistema de autenticação digital.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021 Em presença de:
Tabelião
LUÍZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)
Tabelião Judicial do Estado de Alagoas
reconhecimento de firma e digitalização de documentos em tempo real por meio do sistema de autenticação digital.

Francisco do Assis Chaves Junior
Advogado
OAB/AL nº 5.488

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria Executiva;
c) Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART 15º A Assembleia Geral é composta por todos os associados e associadas, em dias com as suas obrigações, devendo reunir-se ordinariamente a cada 6 meses, e extraordinariamente^{3e}, sempre que for necessário.

ART 16ª Compete a Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoa físicas ou jurídicas que por sua colaboração a associação os merecem;

§ ÚNICO - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á e deliberará, em primeira convocação, com o quórum mínimo de maioria absoluta dos sócios em dia com as suas obrigações sociais e em seguida convocação, uma hora após, com o quórum mínimo de 1/3 (um terço); em terceira e última convocação, transcorrida mais de meia hora, com pelo menos um quinto dos sócios em dia com as suas obrigações sociais.

17º Compete à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente:

- a) Decidir, com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da Associação de jovens e adultos agricultores Familiares do Povoado Barra da Itiúba com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- b) Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Sociedade, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;
- c) Destituir os membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal, mediante o voto estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria dos presentes;

Cartório do Registro Civil e Notas - Tibúrcio Milheto Silva
Luiza Maria da Silva - Tibúrcio
Rua Barão João Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
FONE: (31) 33.300
Este é o primeiro e único "programa" estudado nesta disciplina
Porto Real do Colégio

LUÍZA MARIA DA SILVA (TABELA)

Francisco de Assis Chaves Junior
Advogado
OAB/AL nº 5.488



- d) Aplicar a punição de eliminação do quadro social da Entidade, conforme estabelecido por este Estatuto, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes;
- e) Autorizar a Diretoria a alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade, mediante o voto favorável da maioria simples dos presentes.
- f) Deliberar, sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 16, por maioria simples dos presentes.

§ 1º ocorrendo destituição ou renúncia coletiva que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia Geral poderá indicar Diretores e conselheiros Fiscais provisórios até o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos do Art. 17, só poderá se realizar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais, em primeira convocação, ou com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios em dia com as suas obrigações sociais nas convocações seguintes.

ART 18º As Assembleias Gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderão também ser convocadas pela maioria absoluta dos membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação, por escrito, não atendida.

ART 19º As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, mediante de Convocação afixado na sede da associação e em lugares públicos mais a frequentados pelos associados, com exceção do disposto no Art. 36.

ART 20º todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas no livro próprio, sob a forma de ata e assinadas pelos presentes.

§ ÚNICO- não será admitido o voto por procuração, em qualquer hipótese.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART 21º A Diretoria será constituída por 07 (sete) membros efetivos, sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Secretário de Comunicação e Ação Social, secretário de gênero e Secretário de Meio-Ambiente, todos eleitos, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleições consecutiva para o mesmo cargo.

§1º A Diretoria poderá ser complementada por Coordenações de Grupo de Trabalho, Comissões ou departamento que venham a serem criados

§2º nos casos de impedimento, ausência, vaga ou ainda, por delegação temporária ao Presidente, o Vice-presidente assumirá a suas funções.

[Assinaturas manuscritas]

Francisco de Assis Cabral Júnior
Advogado
OAB/AL nº 5.488

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiurilo Milão Silva
Luiza Maria da Silva - Gabriel
Rua Barão do Rio Branco, 355, Centro Real do Colégio/AL
ALUF 4114 ALUF 4114
Autenticar a presente cópia digitalizada enviada nesta escritura que
conferir com o original. Deu fé
Porto Real do Colégio, 29/10/2022. Encarregado



LUÍZA MARIA DA SILVA (OAB/AL)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Se o Digital de Autenticação do reconhecimento de firma e identificação causal ACC28T35-VINE
Corrê os dados do ato em: <https://rele.trajus.br>

Confira os dados do ato em: <https://rele.trajus.br>



§3º ocorrendo vacância de cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal, deverá ser convocada Assembleia Geral extraordinária de Eleição Suplementar para escolha de suplente que preencherá a vaga existente, assumindo cargo que não necessariamente corresponderá ao vacante.

ART 22 º Compete à Diretoria em especial:

- Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- Elaborar o Plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembleia Geral;
- Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- Apreciar os pedidos de ingresso na Associação;
- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa;
- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias, e pelas deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- Apresentar à Assembleia Geral Extraordinária o relatório e as contas anuais de sua gestão, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- Nomear, dentre os associados, os responsáveis pelos departamentos que forem criados.

ART 23º A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar ata, num livro próprio, de todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

§1º- As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Presidente em exercício ou pela maioria absoluta de seus integrantes

A Diretoria considerar-se é reunida com a participação de no mínimo dois terços dos membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos

24 º Compete ao Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes;
- Representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa;
- Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembleia Geral;
- Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc;

Cartório do Registro Civil e Notas - Thaurice Militão Silva
Lúcia Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 115 - Porto Real do Colégio/AL
ALUÍCIO REGISTRO CIVIL E NOTAS
Autenticar a presente cópia impressa, extrair cópia simples, e
cancelar com o original. Cópia
Porto Real do Colégio, 20/10/2021. Em testemunha da
Assinatura de
LUIZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)
Poder Judiciário, Estado de Alagoas
São Miguel de Aracaju, 20/10/2021. Em testemunha da
Assinatura de
Confira o conteúdo do ato em: <https://ajudatjui.al.gov.br>



Francisco de Assis Chaves Junior
Advogado
OAB/AL nº 5.488



- h) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral;
- i) Criar, através de Portaria, gerências para atuação nos municípios abrangidos neste estatuto, definindo os poderes de representação no respectivo município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As gerências, por ventura criadas, terão sua gestão autônoma, desde que respeitem o presente Estatuto Social, bem como respeitar a subordinação à Diretoria desta Associação.

ART 25º Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- b) Acompanhar apoiando se necessário, as atividades do Presidente;
- c) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

ART 26º Compete ao Secretário Geral:

- a) Lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;
- b) Controlar a presença dos associados e associados às reuniões;
- c) Fazer constar no livro a correspondência, recibos e outros documentos análogos;
- d) Organizar arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) Fazer e manter atualizada a ficha de inscrição dos associados e associadas;
- f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

ART 27º Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecatar e guardar o dinheiro da Associação, depositando nos bancos designados pelo Conselho;
- b) Elaborar e apresentar o balanço mensal e o balanço anual da Associação;
- c) Proceder ao pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;
- d) Assinar o comprovante com o Presidente, cheque e demais documentos contábeis da Associação;
- e) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro auxiliar de caixa, mantendo sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras legais;
- g) Prestar pagamento com recursos de contratos e convênios somente das atividades e aquisições neles programados;
- h) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno ou na Assembleia Geral.

ART 28º Compete ao Conselho de Administração:

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Militeiro Silva
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICADO
Autenticado a presente cópia originalizada extraída desta versão, que
Porto Real do Colégio, 20/11/2021 em testes: *[assinatura]*
Verdade
LUIZA MARIA DA SILVA (TABELA)
Odeir Jucá Filho Estrado, que a
Confira os dados do ato em: <https://reio.giljus.br>



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
Francisco de Assis Oliveira Junior
Advogado
OAB/AL nº 5.488

Confira os dados do ato em: <https://reio.giljus.br>

Cartório do Registro Civil e Notas - Thiberto Militão Silva
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
ALTO LITORAL, AL
Autentico a presente cópia reprográfica, arquivada nesta cartoria, que
conferir com o original. Porto
Porto Real do Colégio, 20/10/2024. 1 Entrevista. *Assinado*
LUIZA MARIA DA SILVA (TABELA)
Poder Judiciário, Estado de Alagoas
Seção de Autenticação e reconhecimento de firma e distribuição de atos
Confira os dados do ato em: https://portal.trf3.br



- a) Representar as mulheres na base e nos fóruns deliberativos;
- b) Incentivar a participação das mulheres nos movimentos populares;
- c) Elaborar e executar planos e projetos em defesa dos direitos das mulheres;
- d) Promover e estimular a discussão de gênero.
- e) Coordenar os trabalhos de formação, organização e representação da mulher, e participar dos conselhos municipais;
- f) Desenvolver atividades de prevenção às doenças sexualmente transmissíveis, as doenças relacionadas à saúde da mulher e à AIDS;
- g) Lutar pela melhoria no atendimento da mulher na área de saúde pública;
- h) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento Interno ou na Assembléia Geral;

ART 29º Compete ao Secretario de Comunicação e Ação Social:

- a) Promover atividades de integração e atração de sócios para a Entidade;
- b) Promover e coordenar eventos, em cumprimento aos objetivos de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos associados;
- c) Elaborar planos e projetos de comunicação social de interesse e promoção da classe dos jovens produtores rurais;
- d) Manter relacionamento com órgãos e veículos de comunicação social, entidades congêneres e a comunidade em geral;
- e) Fazer permanentemente levantamento de associados ou integrantes de órgão, que tenham infringido disposições estatutárias e sujeitos a sanção, emitindo relatório ao Presidente da Entidade.

º Compete ao Secretario do Meio Ambiente:

- a) Coordenar e implantar as atividades da associação relativas à preservação do meio ambiente;
- b) Desenvolver atividades objetivando a pratica de exploração agrícola voltada para a Preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;
- c) Promover e estimular iniciativas que objetivem o desenvolvimento autossustentável e a preservação do meio ambiente.
- d) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no Regimento Interno ou na Assembléia Geral.

ART 31º O regimento interno será constituído por normas estabelecidas pela Diretoria, baixadas sob a forma de resolução após aprovação em Assembléia Geral.

CAPITULO V

DOS LIVROS

ART 32º A Associação deverá ter:

- a) Livro de matricula de associados;

Assinaturas manuscritas

Francisco de Assis Carneiro Junior
Advogado
OAB/AL nº 5.488



- b) Livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) Livro de atas da Assembléia Geral;
- e) Livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) Outros livros, fiscais, contábeis etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.



CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

ART 33º A Assembléia Geral Ordinária de eleição deverá ser devidamente convocada, pela Diretoria, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias,, através de edital fixado na sede da entidade e nos lugares públicos mais frequentados pelos associados.

§ ÚNICO- Caberá a Diretoria, na mesma reunião que convocar a Assembléia Eleitoral, nomear uma comissão eleitoral, responsável pela administração do pleito, que será composta por 03 (três) associados.

ART 34º As chapas deverão ser inscritas e apresentadas à Comissão Eleitoral, com a indicação de candidatos para, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos cargos eletivos, a uma antecedência mínima de 10 (dez) dias da Assembléia Eleitoral.

ART 35º A Diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples dos associados presentes na Assembléia Geral Ordinária de Eleição, através do sufrágio universal, direto e secreto, em eleição por chapa, para um mandato de **04 (quatro) anos**.

§ ÚNICO - A mesa Diretora da Assembléia eleitoral será composta pelos integrantes Comissão Eleitoral, que elegerão um representante para presidir os trabalhos.

ART 36º Só poderão participar das chapas como candidatos na eleição, os associados com as suas obrigações perante a associação e que tenham no mínimo 6 (seis) meses como sócios.

§ 1º Considerar-se-á eleita, a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos presentes na eleição.

§2º estará em condições de votar, o associado em dia com as suas obrigações e terá direito a um só voto.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO

ART 37º A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no art 17, alínea "a", deste estatuto.



Francisco de Assis Chaves Junior
Advogado
OAB/AL nº 6.488

Cartório de Registro Civil e Notas - Theunio Militão Silva
Luiza Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICADO
Autenticado a presente cópia impressa, nesta escritura, que
conferir com o original. Dou fe.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021. Fmtes: *[assinatura]*
Luiza Maria da Silva (TABELIÃO)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: CAC/AL/ACD217-F-33WE
Cópia os dados de 2020 em 19/10/2021



ART 38º Em caso de dissolução, a parte em litigância patrimonial não poderá ser distribuída entre os associados, sendo toda a insucação congênera legalmente constituída e devidamente registrada no C.R.S. Conselho Nacional do Serviço Social, para ser dissolvida.



Cartório do Registro Civil e Notas - Tibúrcio Militão Silva
Luiza Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.

Porto Real do Colégio, 20/10/2021 Em test. Luiza Maria da Silva da verdade

LUIZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: 40021739-2L14
Confira os dados do ato em: <https://portal.jus.br>

VII

S GERAIS

ART 39º É vedada a criação de outros estatutos ou regulamentos, sob pena de nulidade.

Art 40º este estatuto poderá ser reformado, total ou em parte, a qualquer tempo, mediante deliberação tomada em Assembleia Geral extraordinária, conforme o Art 37 alínea "b".

ART 41º O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de constituição realizada, nesta data.

ART 42 º Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em referendado da Assembleia.

ART 43º Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Real do Colégio/AL, 09 de abril de 2018.

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia

Presidente da Associação:

Vice-Presidente:

Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

Secretário Geral:

2º Secretário:

1º Conselho Fiscal:

2º Conselho Fiscal:

3º Conselho Fiscal:

Suplente do conselho:

1º Suplente:

2º Suplente:

3º Suplente:

Francisco de Assis Chaves Junior
Advogado
OAB/AL nº 5.488

CNPJ: 12.489.746/0001-90

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 39 A
CENTRO - CEP: 57290-000
PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS

CERTIDÃO

Certifico que a presente Costa
foi apontado hoje para registro das 09 às 18 horas
tomando no Protocolo o n° de ordem 554 às fls.
n° 53 do Livro n° B 'B', dou fé.
Porto Real do Colégio 26 de 06 de 2018
O Oficial Clevertton Donato da Fonseca
Clevertton Donato da Fonseca
Substituto



CERTIDÃO

Certifico que a presente Costa
foi registrado(a) no Livro do Registro de Pessoas Jurídicas
as fls. 33 e 34 sob o n° de ordem 455 dou fé
Porto Real do Colégio 26 de 06 de 2018
O Oficial Clevertton Donato da Fonseca
Clevertton Donato da Fonseca
Substituto



Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Militão Silva
Luiza Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta sessão, que
confero com o original. Dou fé.
Porto Real do Colégio, 26/10/2021 Em test. Luiza da
Verdade

LUÍZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação: reconhecimento da firma e distribuição Bolazul AC026742-RALUY
Confira os dados do ato em: <https://sello.tjaj.jus.br>

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 1ª Alteração Estatutária da ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO BARRA DA ITIUBA/MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO



Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (09/04/2018), na sede desta Associação, no Povoado Itiúba, Porto Real do Colégio/AL, em horário previsto, 9 horas, onde se reuniram os associados presentes, e tendo sido constatado quórum suficiente para a presente alteração, tendo como único ponto de pauta o seguinte: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Aberta a Reunião, a Presidente no exercício da Presidência, Sra. Maria Verônica de Oliveira agradeceu a presença de todos, convidando para fazer parte da mesa, o Advogado, Dr. Francisco de Assis Chaves Júnior, que usou da palavra a respeito do ponto de pauta, alegando que é necessária a presente alteração estatutária, visando a adequação do Estatuto para que a associação passe a ter uma jurisdição mais ampla, visando atender a todos que procuram a referida Associação. Em seguida foi lida a respectiva alteração, conforme a seguir o novo texto que passa a figurar a partir desta data: **ART 1º A Associação Mista dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Povoado da Itiúba, de sigla (AMTAF) com sede no próprio Povoado e Fórum no município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, é uma associação civil sem fins lucrativos, com tempo de duração por prazo indeterminado, tendo por objetivo fundamental a defesa, administrativa ou judicial, frente a órgãos públicos e/ou privados, dos direitos e interesse dos pequenos produtores rurais e pesca artesanal das áreas de abrangência dos municípios de Porto Real do Colégio/AL, São Brás/AL, São Sebastião/AL, Igreja Nova/AL, Penedo/AL, Piaçabuçu/AL, Propriá/SE, Neópolis/SE, Santana do São Francisco/SE, Brejo Grande/SE, Ilha das Flores/SE e Jaboatã/SE, apoiando suas legítimas aspirações, tendo número ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiária e solidariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, sendo regida por este estatuto: ART 3º Para a consecução dos seus objetivos a Associação poderá: a) celebrar convênios, contrair empréstimos, e filiar-se a outras entidades públicas e privadas, sem perder sua individualidade e poder alugar os imóveis necessários as tecnológicas, de armazenagens e o beneficiamento, o armazenamento, assistência técnica e outros serviços assessoria ou representante dos associados da produção; d) manter serviços próprios de assistência médica, dentária,**



Cartório do Registro Civil e Notas - Tibúrcio Militão Silva
Luiza Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta escritura, que confere com o original. Sou fe.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021. Em teste: *[Assinatura]*

verdade
LUÍZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição: AUC26740.C 067
Confira os dados do ato em: https://selo.tj-al.jus.br

[Assinatura]
Francisco de Assis Chaves Júnior
Advogado
OAB/AL 205.488



recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito a ecologia, ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada., e c) Criar Gerências nos municípios de abrangência.; ART 24 º Compete ao Presidente: a) Cumprir e fazer cumprir os estatutos; b) Supervisionar as atividades da Associação, podendo delegar poderes; c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação; d) Autorizar pagamento e verificar frequentemente o saldo em caixa; e) Convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléia geral; f) Assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques e/ou documentos, que envolvam responsabilidades financeiras; g) Aplicar, de acordo com a programação, os recursos provenientes de contratos, convênios, etc.; h) Outras atribuições que venham a serem estabelecidas no regimento interno ou na Assembléia geral, e i) Criar, através de Portaria, gerências para atuação nos municípios abrangidos neste estatuto, definindo os poderes de representação no respectivo município. PARÁGRADO ÚNICO - As gerências, por ventura criadas, terão suas gestão autônomas, desde que respeitem o presente Estatuto Social, bem como respeitar a subordinação à Diretoria desta Associação. Logo após a leitura da mencionada redação, foi colocada em votação, sendo aprovada a alteração por unanimidade dos presentes. A Presidente franqueou a palavra, não sendo usada por nenhum dos presentes. A Presidente agradeceu a presença de todos, informando que a partir de então seguirá para o cartório para o devido registro da alteração estatutária. Eu, Secretária, Crislaine Santos Silva assino a presente ata, juntamente com o Advogado e o Presidente.



Verônica de Oliveira
Verônica de Oliveira

Presidente

Crislaine dos Santos Silva
Crislaine dos Santos Silva

Secretária

Dr. Francisco de Assis Soares Júnior

Advogado - OAB/AL nº 5.488

Selo Digital de Autenticação reconhecido pelo sistema de assinatura digital ACODE 39 HXZT
Certificando-se os dados do ato em https://www.tst.jus.br

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Cartório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Miliano Silva

Luiza Maria da Silva - Tabelião

Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio / AL

AUTENTICADO

Autenticado a presente cópia impressa e assinada por esta secretária, com o original do documento.

Porto Real do Colégio, 26/10/2021. Empecado: Verônica de Oliveira

Secretária

LUZ: MARIA DA SILVA (TABELIÃO)



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

VIA PARA PAGAMENTO DETALHADA

LEALDO ALVES VILBA
P/BARRA DE MUBA, S/N
ZONARURAL R
57290-000 - PORTO REAL DO COLEGIO - AL

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)	CÓDIGO ÚNICO
15/10/2021	30,00	1623773-0

MEDIDOR	LEITURA ATUAL	LEITURA ANTERIOR	CONSTANTE DE FATURAMENTO	KWH MEDIDO	KWH FATURADO
E2677402	852	852	1	0	30

Período de Consumo: 03/09/2021 a 04/10/2021

Itens Faturados	Tarifa Sem Impostos	Valor
Consumo 30 KWh a 1,000000	0,768110	30,00

Base de Cálculo ICMS 30,00
Alíquota ICMS (%) 17,00
Valor do ICMS 5,10

CONTA MÊS	NOTA FISCAL
10/2021	58639539

Recorte aqui



Equatorial Energia Alagoas
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió
CNPJ: 12.272.084/0001-00
Atendimento: 0800 082 0196
Ouvidoria: 0800 721 0082

IE: 24007177-8
www.equatorialenergia.com.br
horário comercial

Código Único	Conta do mês	Vencimento	Valor a Pagar (R\$)
1623773-0	10/2021	15/10/2021	30,00

836700000000 300000030001 000000016238 773010210054



Cartório do Registro Civil e Notas - Tibúrcio Militão Silva
Lúcia Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que
confere com o original. Dou fe.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021. Em test. *[Assinatura]* da
verdade.
LUIZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Belo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição judicial ACC13965-IVBAO
Confira os dados do ato em <https://sede1.juiz.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.213.489/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 17/09/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO POVOADO BARRA DO ITIUBA-AMTAF	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMTAF	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO AC POVOADO BARRA DO ITIUBA	NÚMERO S/N
CEP 57.290-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO cirolym@hotmail.com	MUNICÍPIO PORTO REAL DO COLEGIO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/06/2019 às 09:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Centro do Registro Civil e Notas - Tibério Milhã Silva
Luíza Maria da Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL

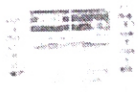
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que
confere com o original. Dou fé.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021 Em Teste *Luíza Maria da Silva*
verdade.

LUÍZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)

Poder Judiciário Estado de Alagoas

Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/resul ACC13964-BQCQ
Confira os dados do ato em: <https://selo.tj.al.jus.br>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SETOR DE ARRECAÇÃO
PRAÇA ROSITA DE GOIS MONTEIRO, 829 CENTRO
CNPJ : 12 207 429/0001-33

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF : 000545 Documento : 00 Ano : 2021 Emissão : 24/09/2021 Validade : 31/12/2021

Fica obrigatória a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte : 212 ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRIC. FAMILIAR DO POV. BARRA DO ITIUBA - AMTAF

Nome Fantasia :

Endereço : POVOADO BARRA DO ITIUBA

Bairro : ZONA RURAL

Município : Porto Real do Colégio

UF : AL

Inscrição TLF : 000545

Inscrição Comercial : 212

Inscrição Municipal : 000212

Tipo de Estabelecimento :

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Início das Atividades : 17/09/2013

CPF :

CNPJ : 19.213.489/0001-08

Código do imóvel :

Contribuinte

JEFERSON GONZAÇA DA SILVA
CHEFE DE TRIBUTOS

Jefferson Gonzaga da Silva
Chefe de Tributos
Portaria nº 012/2017



Cartório do Registro Civil e Notas - Tibério Militão Silva
Luiza Maria da Silva - Tabeliã
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que
confere com o original. Dou fé.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021. Em teste: *[Assinatura]* da
verdade.
LUIZA MARIA DA SILVA (TABELIÃ)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição/azul ACC19966-2Q02
Confira os dados do ato em: <https://sico.tjaj.jus.br>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
SETOR DE ARRECAÇÃO
PRAÇA ROSITA DE GOIS MONTEIRO, 829 CENTRO
CNPJ: 12.207.429/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição: 000212 Documento: 000960 Ano: 2021 Emissão: 24/09/2021 Validade: 23/11/2021

O Prefeito Porto Real do Colégio AL Exmo. ALDO ENIO BORGES CONCEDE a presente CERTIDÃO ao:

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO MISTA DOS TRABALHADORES DA AGRIC. FAMILIAR DO POV. BARRA DO ITIUBA - AMTABA

CPF: CNPJ: 19.213.489/0001-08

Nome Fantasia:

Endereço: POVOADO BARRA DO ITIUBA

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: Porto Real do Colégio

UF: AL

Inscrição Municipal Atual: 000212

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs.:



Certório do Registro Civil e Notas - Tiburcio Militão Silva
Luiza Maria de Silva - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 155, Porto Real do Colégio/AL
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída neste serventia, que
conferir com o original. Dou fé.
Porto Real do Colégio, 20/10/2021. Em Teste da
verdade.
LUIZA MARIA DA SILVA (TABELIÃO)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, do reconhecimento de firma e distribuição/assinatura ACC13987-GPLT
Confira os dados da ato em: <https://selo.tj.al.jus.br>

Porto Real do Colégio, 24 de setembro de 2021.

JEFERSON GONZAGA DA SILVA
CHEFE DE TRIBUTOS
PORTARIA 012/2017

Jefferson Gonzaga da Silva
Chefe de Tributos
Portaria nº 012/2017